

## Informações ao Consumidor

<b>Categoria</b>	Equipamentos
<b>Assunto</b>	Aviso de inspeção das pedaleiras de estrada HOLLOWTECH II de 11 velocidades, anteriores a julho de 2019

A Direção-Geral do Consumidor (DGC)\*\* recebeu um aviso de segurança relativo aos produtos: **“Pedaleiras de estrada HOLLOWTECH II de 11 velocidades com uma ligação específica, produzidos entre 1 de junho de 2012 e 30 de junho de 2019, inclusive,”** por ter sido detetado que, especificamente, nas:

- ***“(…) pedaleiras de estrada Shimano ULTEGRA FC-6800, ULTEGRA FC-R8000 e DURA-ACE FC-9000, DURA-ACE FC-R9100 e DURA-ACE FC-R9100-P 11-Speed Bonded HOLLOWTECH II na Europa (...) a cobertura exterior do braço da pedaleira pode começar a separar-se do corpo principal do braço, representando um risco potencial de queda e de ferimentos para os utilizadores.”***:



O operador económico indica, ainda, que toda a informação sobre as pedaleiras abrangidas pelo presente “*programa de inspeção e substituição*” pode ser consultada no seguinte sítio de Internet:

<https://bike.shimano.com/pt-PT/information/customer-services/corrective-actions/important-safety-notice-11-speed-hollowtech-road-cranksets-inspection-program.html>

**Partilhe esta informação!**

### **A Direção-Geral do Consumidor**

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00    

---

**\*\*** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do “***Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)***”. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e as Notificações (Alertas) relativas aos produtos perigosos, emitidas através do supramencionado Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc.).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).

---